



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Alienação - SEPAT-GA

EDITAL Nº 5/2026/SEPAT-GA

Processo de origem (IDEP/RO)	0048.000320/2024-07
Processo de condução (SEPAT/RO)	0064.001285/2026-07
Interessado / órgão demandante	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO
Órgão condutor	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO
Credenciamento da Leiloeira	Processo nº 0064.001938/2024-88 - Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO
Modalidade / forma	Leilão público eletrônico, 100% on-line
Critério de julgamento	Maior lance por item

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT/RO, órgão central do Sistema Estadual de Patrimônio, com fundamento no art. 111-A da Lei Complementar Estadual nº 965/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.250/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 31, 54, 55, 76 e 155 a 168, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Decreto Estadual nº 24.041/2019, no Decreto Federal nº 21.981/1932 e, subsidiariamente e no que for compatível, no Decreto Federal nº 11.461/2023, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO** para alienação de bens móveis classificados como semoventes, pertencentes ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, mediante maior lance por item.

1.2. A realização da alienação encontra-se respaldada pela avaliação prévia, pela justificativa administrativa de desfazimento, pela manifestação contábil quanto à natureza da receita e pela autorização da autoridade competente, documentos que deverão permanecer juntados aos autos antes da publicação deste Edital.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I - Anexo I - Catálogo/Relação de Itens dos Semoventes;

II - Anexo II - Termo de Entrega, Retirada e Transferência de Responsabilidade de Semoventes.

2. DO OBJETO, DA AVALIAÇÃO E DA RECEITA

2.1. Constitui objeto deste Edital a alienação, por leilão público eletrônico, de semoventes das espécies suína, bovina e ovina pertencentes ao IDEP/RO e vinculados ao processo administrativo de desfazimento nº 0048.000320/2024-07, individualizados no Anexo I por item, espécie, sexo, tombamento, brinco, peso estimado, valor de mercado e lance inicial.

2.2. Os semoventes serão alienados no estado em que se encontram, consideradas sua natureza biológica, condição corporal, comportamento, condição fisiológica e situação sanitária verificável no momento da retirada.

2.3. O peso constante do Anexo I é estimado e foi utilizado exclusivamente para avaliação, precificação e formação do lance inicial. Variações naturais de peso ou condição corporal entre a data da avaliação, a visitação, a sessão pública e a retirada não ensejarão revisão do valor arrematado.

2.4. O valor de mercado consolidado dos itens é de R\$ 353.235,70 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e o total dos lances iniciais é de R\$ 154.052,27 (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme metodologia e memória de cálculo constantes do Anexo I e dos autos.

2.5. Os valores arrecadados serão recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, na natureza de receita de capital relativa à alienação de bens móveis, de acordo com a manifestação contábil juntada ao processo, vedado o pagamento direto em conta estadual por depósito, transferência ou PIX.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS COMPETÊNCIAS

3.1. O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, matrícula nº 018/13-JUCER/RO, CPF nº 588.840.922-72, credenciada no Processo Administrativo nº 0064.001938/2024-88 e convocada nos termos do Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO.

3.2. Compete à Leiloeira Pública Oficial:

I - operar a plataforma eletrônica e conduzir a sessão pública;

II - receber, registrar e processar as propostas e os lances;

III - prestar suporte quanto ao funcionamento da plataforma, sem decidir questões jurídicas ou administrativas;

IV - divulgar a classificação e o resultado do julgamento;

V - emitir o comprovante eletrônico de arrematação e, após a confirmação dos pagamentos, a Nota de Arrematação definitiva;

VI - registrar ocorrências, indisponibilidades e atos praticados no sistema;

VII - elaborar e encaminhar à Comissão de Leilão a ata circunstanciada, o relatório de lances, a identificação dos arrematantes e os demais documentos necessários à prestação de contas;

VIII - cumprir as obrigações previstas no instrumento de credenciamento e nas normas aplicáveis.

3.3. Compete à Comissão de Leilão da SEPAT, instituída pela Portaria nº 183/2026/SEPAT-ASTEC:

I - supervisionar, acompanhar e fiscalizar o certame;

II - analisar impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e demais manifestações, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário;

III - verificar a regularidade formal da atuação da Leiloeira Pública Oficial;

IV - providenciar a emissão do DARE em nome do arrematante;

V - certificar o pagamento do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira;

VI - verificar a documentação de identificação do arrematante e a documentação sanitária exigível;

VII - acompanhar a entrega e a retirada dos animais, com conferência da identificação por brinco e tombamento;

VIII - consolidar os documentos do certame e encaminhar ao IDEP/RO os elementos necessários às

baixas patrimonial, contábil, sanitária e financeira.

3.4. Compete ao IDEP/RO e ao CENTEC Abaitará, como entidade proprietária e unidade guardiã:

- I** - manter os semoventes sob guarda, alimentação, manejo e assistência sanitária até a efetiva entrega;
- II** - assegurar a correspondência entre tombamento, brinco, espécie, sexo e animal disponibilizado;
- III** - providenciar ou viabilizar a regularização cadastral sanitária preexistente, inclusive autorizações e documentos necessários à emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA;
- IV** - disponibilizar representante para a visita, conferência e entrega;
- V** - comunicar imediatamente à Comissão qualquer óbito, enfermidade, desaparecimento, interdição ou impedimento sanitário;
- VI** - adotar as providências de baixa patrimonial, contábil e sanitária após a conclusão da alienação.

3.5. Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, decidir questões incidentais no âmbito da Comissão, assinar os atos administrativos necessários, acompanhar a execução do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, homologação, anulação, revogação ou aplicação de sanções.

3.6. A Comissão e seu Presidente não operarão a plataforma, não receberão nem processarão lances e não praticarão atos de natureza operacional exclusivos da Leiloeira. A Leiloeira, por sua vez, não decidirá impugnações, recursos, sanções, anulação, revogação, adjudicação ou homologação.

4. DA PUBLICIDADE, DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DA VISITAÇÃO

4.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página oficial do Governo do Estado de Rondônia, na plataforma da Leiloeira Pública Oficial e nos demais meios previstos na legislação, com publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.

4.2. A sessão pública somente será realizada após o transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contado da divulgação do Edital. Caso a publicação não ocorra em tempo hábil, a sessão será redesignada e a nova data será divulgada pelos mesmos meios, sem prejuízo da republicação quando necessária.

4.3. Plataforma eletrônica: <https://www.leiloesaguiar.com.br/>.

4.4. Abertura do sistema para recebimento de propostas e lances: após a publicação no sítio eletrônico da Leiloeira, condicionada à publicação integral do Edital no diário oficial em prazo compatível com o item 4.2.

4.5. Sessão pública e início do encerramento sequencial dos itens: 08/09/2026, às 10h (horário de Brasília), correspondente às 9h em Rondônia.

4.6. Visitação facultativa: de 31/08/2026 a 04/09/2026, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no CENTEC Abaitará, Rodovia RO-010, Km 32, Setor Abaitará, zona rural de Pimenta Bueno/RO, mediante agendamento pelo WhatsApp (69) 98142-8708.

4.7. Retirada dos animais: de 09/09/2026 a 22/09/2026, das 7h30 às 17h30, no CENTEC Abaitará, mediante agendamento pelo WhatsApp (69) 98142-8708, apresentação da documentação exigida e confirmação integral dos pagamentos.

4.8. A visita é faculdade do interessado. A ausência de visita não impedirá a participação nem afastará a aceitação das condições informadas no Edital, nas imagens e no catálogo.

5. DOS SEMOVENTES, DAS CONDIÇÕES DE VENDA E DAS PENDÊNCIAS

5.1. Os itens serão vendidos individualmente, no estado em que se encontram, sem garantia de aptidão reprodutiva, produtiva, zootécnica, genética ou sanitária futura.

5.2. Durante a visita será permitida apenas observação visual. É vedado ao interessado realizar contenção, pesagem, coleta de material, vacinação, aplicação de medicamento, marcação, retirada de brinco ou qualquer intervenção nos animais.

5.3. Os preços de mercado foram obtidos com base na pesquisa semanal da EMATER/RO, referente ao

período de 29 e 30/07/2026, e os lances iniciais foram formados mediante os redutores tecnicamente justificados nos autos:

I - suínos: lance inicial correspondente a 30% do valor de mercado estimado;

II - bovinos: lance inicial correspondente a 50% do valor de mercado estimado;

III - ovinos: lance inicial correspondente a 40% do valor de mercado estimado.

5.4. Não há notícia de ônus ou gravames patrimoniais sobre os semoventes. Existe, contudo, circunstância cadastral sanitária relevante: os animais encontram-se cadastrados perante a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, CNPJ nº 18.009.457/0001-22.

5.5. A circunstância descrita no item 5.4 não transfere ao arrematante responsabilidade por irregularidade preexistente. O IDEP/RO e a unidade guardiã deverão viabilizar, antes da retirada, a autorização, atualização, baixa ou outro procedimento cadastral exigido pela IDARON para permitir a emissão da GTA e a regular movimentação dos animais.

5.6. Se a entrega se tornar impossível por pendência cadastral, sanitária ou documental imputável à Administração, o item será cancelado e serão restituídos integralmente ao arrematante o valor pago ao Estado e a comissão paga à Leiloeira, na forma do item 14.6.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não estejam legalmente impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. Conforme ato motivado constante dos autos, Justificativa para adoção do cadastro prévio dos licitantes (75004093), a validação cadastral e a habilitação operacional dos interessados antecederão a apresentação dos lances e o julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para participação no certame, o interessado deverá realizar previamente seu cadastro na plataforma eletrônica da Leiloeira Pública Oficial e submeter as informações e documentos exigidos para identificação e validação cadastral, observados os procedimentos operacionais do sistema.

6.4. Somente após a conclusão da validação cadastral e da habilitação operacional pela plataforma o interessado estará apto a registrar propostas e lances no certame.

6.5. Ao acessar a plataforma e registrar proposta ou lance, o licitante declarará:

I - a inexistência de fato impeditivo para participar do certame ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação deste Edital e de seus anexos;

III - a responsabilidade pelas operações efetuadas com seu login e senha;

IV - a ciência de que a visitação é facultativa e de que a arrematação é realizada no estado em que os animais se encontram;

V - a veracidade dos dados informados.

6.6. Os dados e documentos apresentados pelo interessado por ocasião do cadastro e da validação na plataforma eletrônica serão utilizados, caso seja declarado vencedor, para sua identificação, emissão do DARE, elaboração da Nota de Arrematação e formalização dos demais documentos decorrentes do certame, sem prejuízo da apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando necessária à conferência, à retirada do item ou ao atendimento de exigência legal específica.

6.7. O licitante é responsável pela veracidade, atualização e regularidade dos dados e documentos cadastrados na plataforma, devendo comunicar e sanar eventual inconsistência antes da participação na disputa. Após a arrematação, poderão ser solicitados apenas documentos necessários à confirmação da identidade, representação, emissão dos documentos de arrecadação e formalização da entrega, não constituindo tais providências nova fase de habilitação.

6.8. Não serão exigidos documentos além dos expressamente previstos neste Edital, ressalvada diligência destinada a esclarecer ou confirmar informação já apresentada, vedada a criação posterior de nova

condição de participação.

6.9. É vedada a participação direta ou indireta de agentes públicos que tenham atuado na avaliação, instrução, guarda, fiscalização, condução, decisão ou controle do procedimento, de pessoas sancionadas com impedimento ou inidoneidade vigentes e de menores não emancipados.

6.10. A utilização da plataforma será gratuita ao licitante, vedada a cobrança de taxa de cadastro, habilitação, inscrição ou uso do sistema. A única remuneração da Leiloeira será a comissão expressamente prevista neste Edital.

7. DAS PROPOSTAS, DOS LANCES, DA DISPUTA E DO JULGAMENTO

7.1. A disputa ocorrerá pelo modo aberto, mediante lances públicos, sucessivos e crescentes, exclusivamente pela plataforma eletrônica, para cada item individualizado no Anexo I.

7.2. Os lances poderão ser registrados a partir da abertura do sistema e durante a sessão pública, sendo vedado lance inferior ao preço mínimo do item ou igual ou inferior ao maior lance já registrado.

7.3. O incremento mínimo eventualmente configurado para cada item será informado de forma visível na plataforma antes do início da disputa e incidirá sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. No início do encerramento de cada item, o sistema iniciará contagem regressiva de 60 (sessenta) segundos. Havendo novo lance nos últimos 60 (sessenta) segundos, o prazo será prorrogado automaticamente por igual período, sucessivamente, até que não haja novo lance.

7.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao término da disputa, tiver ofertado o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo.

7.6. Em caso de igualdade decorrente de falha ou registro simultâneo, prevalecerá o lance registrado primeiro no sistema, conforme o respectivo carimbo de data e hora.

7.7. Encerrada a etapa de lances, a Leiloeira verificará a conformidade do lance e divulgará a classificação em ordem decrescente.

7.8. A plataforma emitirá comprovante eletrônico do resultado. A Nota de Arrematação definitiva será emitida pela Leiloeira após a confirmação do pagamento integral, com identificação do arrematante e do item, sem que isso represente assinatura ou atuação da Leiloeira em nome do arrematante.

7.9. As falhas individuais de conexão, equipamento, energia, navegador, login ou acesso à internet do licitante não ensejarão suspensão ou repetição da disputa.

7.10. Se ocorrer indisponibilidade generalizada ou falha sistêmica da plataforma que comprometa a isonomia ou a competitividade, a sessão será suspensa. Persistindo a indisponibilidade por mais de 10 (dez) minutos, o item ou a sessão somente será reiniciado após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes e divulgação no sítio eletrônico do certame.

7.11. As ocorrências técnicas relevantes serão registradas em ata, com indicação do período de indisponibilidade, dos itens afetados e da providência adotada.

8. DO PAGAMENTO, DA COMISSÃO E DOS LICITANTES REMANESCENTES

8.1. Superada a fase recursal do item, o arrematante será notificado para efetuar o pagamento integral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do primeiro dia útil subsequente à notificação eletrônica do resultado definitivo.

8.2. O valor da arrematação será recolhido exclusivamente por DARE emitido em nome do arrematante, na conta de arrecadação estadual indicada abaixo:

Valor da arrematação - Estado de Rondônia	Comissão da Leiloeira Pública Oficial
--	--

Valor da arrematação - Estado de Rondônia	Comissão da Leiloeira Pública Oficial
DARE - Conta: Leilão Público Banco do Brasil: 001 Agência: 2757-X Conta corrente: 10.567-8 CNPJ: 00.394.585/0001-71 O pagamento somente será reconhecido mediante DARE.	Percentual: 5% sobre o valor arrematado Banco do Brasil: 001 Agência: 3796-6 Conta corrente: 12.491-5 Operação: 001 Favorecida: Vera Maria Aguiar de Sousa Chave PIX: 69 99373-9686 Contato: (69) 99268-0027

8.3. Além do valor da arrematação, o arrematante pagará diretamente à Leiloeira Pública Oficial a comissão de 5% (cinco por cento), bem como as despesas sanitárias, fiscais e de transporte que legalmente lhe couberem.

8.4. Não serão aceitos cheques nem pagamento do valor da arrematação diretamente à Leiloeira. O comprovante do DARE e o comprovante da comissão deverão ser enviados pelo canal indicado na notificação e anexados ao processo.

8.5. Não realizado o pagamento no prazo, a Leiloeira certificará a inadimplência e a Comissão examinará o lance imediatamente subsequente, sucessivamente e na ordem de classificação, até encontrar proposta que atenda à Administração, sem limitação ao terceiro colocado.

8.6. O licitante remanescente convocado deverá aceitar o item pelo valor do próprio lance registrado e cumprir as mesmas condições de pagamento, documentação, retirada e responsabilidade previstas neste Edital.

8.7. A comissão paga à Leiloeira não será restituída quando o cancelamento decorrer de inadimplemento ou desistência injustificada do arrematante. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável à Administração ou de impossibilidade superveniente de entrega, a comissão será integralmente restituída pela Leiloeira, sem prejuízo da restituição do DARE pelo Estado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação dos itens e homologação do leilão, nos termos do art. 31, § 4º, e do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A adjudicação e a homologação poderão ocorrer por item, desde que preservada a integridade do procedimento e não haja recurso ou fato impeditivo pendente quanto ao respectivo item.

10. DA ENTREGA E DA RETIRADA DOS SEMOVENTES

10.1. A retirada ocorrerá exclusivamente no CENTEC Abaitará, entre 09/09/2026 e 22/09/2026, das 7h30 às 17h30, mediante agendamento, observadas as condições deste capítulo.

10.2. A entrega somente será autorizada após:

I - confirmação do pagamento integral do DARE;

II - confirmação do pagamento da comissão da Leiloeira;

III - apresentação dos documentos de identificação do arrematante ou procurador;

IV - apresentação da GTA e dos demais documentos sanitários exigíveis;

V - homologação do respectivo item;

VI - assinatura do Termo de Entrega, Retirada e Transferência de Responsabilidade.

10.3. A emissão ou obtenção da GTA e o pagamento das taxas correspondentes serão de responsabilidade do arrematante, cabendo ao IDEP/RO e à unidade guardiã fornecer as declarações, autorizações e providências relacionadas à titularidade e à regularidade cadastral preexistente dos animais.

10.4. A Administração não poderá imputar ao arrematante a impossibilidade de emissão da GTA causada por divergência, omissão ou irregularidade cadastral anterior à arrematação.

10.5. O transporte será realizado às expensas e sob responsabilidade do arrematante, em veículo apropriado para carga viva e em observância às normas do CONTRAN, da IDARON e dos demais órgãos competentes.

10.6. O embarque, a contenção e o manejo deverão ser executados por pessoal capacitado, com ventilação, espaço, piso, contenção e segurança adequados, de forma a evitar quedas, pisoteamento, lesões, fuga, estresse e sofrimento.

10.7. É proibida a utilização de agressões físicas, métodos punitivos, instrumentos perfurantes, cortantes ou pontiagudos e dispositivos elétricos de forma inadequada, sem prejuízo das demais vedações legais relativas a maus-tratos.

10.8. A transferência da posse, guarda e dos riscos ocorrerá após a conferência do animal, a assinatura do Termo de Entrega e a efetiva liberação para embarque.

10.9. O atraso injustificado na retirada sujeitará o arrematante ao ressarcimento das despesas comprovadas com alimentação, manejo, assistência sanitária, guarda e manutenção, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo 13.

10.10. A não retirada até 22/09/2026 não produzirá perda automática do valor pago ou do item sem processo administrativo. A Comissão notificará o arrematante e adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

11.1. A partir da tradição definida no item 10.8, o arrematante assumirá integral responsabilidade pela guarda, alimentação, manejo, contenção, embarque, transporte, assistência sanitária, bem-estar animal, destinação e utilização dos semoventes.

11.2. O arrematante responderá por danos causados a servidores, terceiros, veículos, instalações ou outros bens durante a retirada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ambiental e penal.

11.3. O arrematante deverá cumprir eventual quarentena, isolamento, restrição de trânsito, vacinação, identificação ou outra exigência determinada pela autoridade sanitária para o destino informado.

11.4. É vedado ceder, vender, prometer, permutar ou transferir o animal antes do pagamento integral, da homologação e da efetiva tradição.

11.5. O fato de o arrematante não ter realizado visita não autoriza desistência, revisão de preço ou indenização, desde que as informações essenciais do item tenham sido corretamente disponibilizadas pela Administração.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

12.2. Os pedidos deverão ser protocolados pelo e-mail institucional da Comissão de Leilão: **comissaoleilaosepat@gmail.com**, com identificação do interessado, assunto, fundamentos e documentos pertinentes. O endereço Gmail da Leiloeira poderá ser utilizado apenas para suporte operacional da plataforma, não para protocolo formal.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública, e vinculará a Administração e os participantes.

12.4. Após o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio da plataforma, durante prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.5. As razões do recurso serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação da interposição do recurso.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

12.7. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

12.8. Dos atos de anulação ou revogação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação do ato.

12.9. Dos atos de aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10. Os recursos e pedidos de reconsideração previstos no item 12.9 terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - não manter a proposta ou desistir da arrematação sem fato superveniente devidamente justificado;

II - não efetuar o pagamento do valor arrematado ou da comissão no prazo;

III - não apresentar a documentação de identificação exigida após a convocação;

IV - retardar injustificadamente a retirada ou deixar de retirar o animal;

V - apresentar informação, declaração ou documento falso;

VI - fraudar o leilão, praticar conluio, manipular lances ou utilizar indevidamente a plataforma;

VII - descumprir as obrigações sanitárias, ambientais ou de bem-estar animal;

VIII - causar dano à Administração ou a terceiros durante a execução das obrigações decorrentes da arrematação.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, as peculiaridades do caso, os danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do responsável:

I - advertência, quando juridicamente cabível;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As multas terão como base o valor do item ou dos itens envolvidos e observarão os seguintes percentuais:

I - multa compensatória de 10% (dez por cento) por não manutenção da proposta, desistência injustificada, não pagamento ou não apresentação da documentação necessária à formalização da arrematação;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na retirada, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento das despesas comprovadas;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) em caso de declaração falsa, fraude, conluio, manipulação da disputa ou ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do certame.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, observados os limites legais. As demais sanções não serão cumuladas entre si pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

13.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa, motivação, competência da autoridade e análise jurídica prévia quando exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação de multa observará prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. A aplicação de

impedimento ou inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão competente, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.

13.7. A sanção não afasta o dever de ressarcir despesas de guarda e manutenção nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14. DA RETIRADA, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ITEM, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A Administração poderá retirar ou suspender item antes da homologação quando ocorrer óbito, enfermidade grave, desaparecimento, interdição sanitária, erro de identificação, impedimento documental ou outro fato superveniente relevante, mediante motivação e registro nos autos.

14.2. A autoridade superior poderá revogar o leilão ou item por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a manifestação dos interessados, ressalvadas medidas sanitárias urgentes.

14.3. Se o impedimento surgir após o pagamento e antes da tradição, o item será cancelado, assegurada a restituição integral dos valores pagos, sem cobrança de multa ou despesa ao arrematante.

14.4. A nulidade causada ou para a qual tenha concorrido o arrematante não gerará direito a indenização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

14.5. Alterações que afetem a formulação das propostas, o acesso à disputa, a identificação dos itens, os valores ou as condições de pagamento e retirada exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

14.6. Nos cancelamentos decorrentes de fato imputável à Administração ou impossibilidade superveniente de entrega, o Estado processará a restituição do DARE e a Leiloeira restituirá a comissão de 5%, cada qual quanto ao valor recebido, no prazo administrativo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do cancelamento, ressalvado prazo bancário ou contábil devidamente justificado.

15. DA ATA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A Leiloeira apresentará à SEPAT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da sessão, ata circunstanciada contendo, no mínimo, os itens ofertados, lances, classificação, arrematantes, valores, ocorrências técnicas, manifestações recursais e itens desertos, fracassados, suspensos ou retirados.

15.2. Após os pagamentos e retiradas, a Comissão juntará aos autos os DAREs, comprovantes de comissão, Notas de Arrematação, Termos de Entrega, GTAs, relatórios de conferência e demais documentos necessários às baixas patrimonial, contábil, sanitária e financeira.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com manifestação da Comissão de Leilão e apoio da Leiloeira quanto às questões operacionais, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

16.2. As informações técnicas sobre a plataforma serão prestadas pela Leiloeira por meio do WhatsApp (69) 99268-0027 e do e-mail leiloesaguiar@gmail.com. Pedidos formais, impugnações e recursos deverão utilizar exclusivamente o canal institucional indicado no item 12.2 ou o campo próprio da plataforma, quando disponível.

16.3. As informações sobre visitação e retirada serão prestadas pelo CENTEC Abaitará pelo WhatsApp (69) 98142-8708. O contato do Presidente da Comissão é (69) 99903-5956.

16.4. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, ressalvado o direito de impugnação e recurso nos prazos legais.

LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Leilão

Portaria nº 183, de 2 de julho de 2026 - SEPAT-ASTEC

SUÍNO – Itens individuais (por brinco/tombamento)

ITENS	ESPÉCIE	SEXO	TOMBAMENTO	BRINCO	PESO KG	PREÇO POR KG	VALOR DE MERCADO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)
1	SUÍNO	MACHO	500.004.113	1	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
2	SUÍNO	MACHO	500.004.114	2	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
3	SUÍNO	FÊMEA	500.004.115	3	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00	R\$ 236,10
4	SUÍNO	MACHO	500.004.116	4	90	R\$ 15,74	R\$ 1.416,60	R\$ 424,98
5	SUÍNO	MACHO	500.004.120	7	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80	R\$ 330,30
6	SUÍNO	MACHO	500.004.123	8	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
7	SUÍNO	MACHO	500.004.126	9	90	R\$ 15,74	R\$ 1.416,60	R\$ 424,98
8	SUÍNO	MACHO	500.004.136	12	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
9	SUÍNO	MACHO	500.004.144	14	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80	R\$ 330,30
10	SUÍNO	MACHO	500.004.146	15	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00	R\$ 472,20
11	SUÍNO	MACHO	500.004.148	16	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50	R\$ 354,15
12	SUÍNO	MACHO	500.004.151	17	130	R\$ 15,74	R\$ 2.046,20	R\$ 613,86
13	SUÍNO	FÊMEA	500.004.153	18	180	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20	R\$ 849,96
14	SUÍNO	FÊMEA	500.004.155	19	150	R\$ 15,74	R\$ 2.361,00	R\$ 708,30
15	SUÍNO	FÊMEA	500.004.158	20	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80	R\$ 330,30
16	SUÍNO	FÊMEA	500.004.161	21	140	R\$ 15,74	R\$ 2.203,60	R\$ 661,08
17	SUÍNO	FÊMEA	500.004.164	22	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
18	SUÍNO	FÊMEA	500.004.167	23	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60	R\$ 188,88

19	SUÍNO	MACHO	500.004.177	24	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
20	SUÍNO	FÊMEA	500.004.180	25	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00	R\$ 236,10
21	SUÍNO	MACHO	500.004.179	26	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
22	SUÍNO	MACHO	500.004.181	27	75	R\$ 15,74	R\$ 1.180,50	R\$ 354,15
23	SUÍNO	MACHO	500.004.182	28	55	R\$ 15,74	R\$ 865,70	R\$ 259,71
24	SUÍNO	MACHO	500.004.183	29	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
25	SUÍNO	FÊMEA	500.004.186	30	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00	R\$ 472,20
26	SUÍNO	FÊMEA	500.004.188	31	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
27	SUÍNO	MACHO	500.004.190	32	130	R\$ 15,74	R\$ 2.046,20	R\$ 613,86
28	SUÍNO	FÊMEA	500.004.193	33	45	R\$ 15,74	R\$ 708,30	R\$ 212,49
29	SUÍNO	FÊMEA	500.004.195	34	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
30	SUÍNO	FÊMEA	500.004.198	35	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00	R\$ 236,10
31	SUÍNO	MACHO	500.004.200	36	90	R\$ 15,74	R\$ 1.416,60	R\$ 424,98
32	SUÍNO	FÊMEA	500.004.203	37	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00	R\$ 236,10
33	SUÍNO	MACHO	500.004.212	38	110	R\$ 15,74	R\$ 1.731,40	R\$ 519,42
34	SUÍNO	FÊMEA	500.004.213	39	45	R\$ 15,74	R\$ 708,30	R\$ 212,49
35	SUÍNO	MACHO	500.004.214	40	120	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80	R\$ 566,64
36	SUÍNO	FÊMEA	500.004.215	41	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
37	SUÍNO	FÊMEA	500.004.216	42	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80	R\$ 330,30
38	SUÍNO	MACHO	500.004.217	43	180	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20	R\$ 849,96
39	SUÍNO	FÊMEA	500.004.218	44	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00	R\$ 944,40
40	SUÍNO	FÊMEA	500.004.219	45	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00	R\$ 472,20
41	SUÍNO	FÊMEA	500.004.221	46	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60	R\$ 188,88
42	SUÍNO	FÊMEA	500.004.225	47	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32

43	SUÍNO	FÊMEA	500.004.226	48	280	R\$ 15,74	R\$ 4.407,20	R\$ 1.322,16
44	SUÍNO	FÊMEA	500.004.228	49	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00	R\$ 944,40
45	SUÍNO	FÊMEA	500.004.231	50	180	R\$ 15,74	R\$ 2.833,20	R\$ 849,96
46	SUÍNO	FÊMEA	500.004.233	57	260	R\$ 15,74	R\$ 4.092,40	R\$ 1.227,72
47	SUÍNO	FÊMEA	500.004.235	58	230	R\$ 15,74	R\$ 3.620,20	R\$ 1.086,06
48	SUÍNO	FÊMEA	500.004.238	59	300	R\$ 15,74	R\$ 4722,00	R\$ 1.416,60
49	SUÍNO	MACHO	500.004.240	60	220	R\$ 15,74	R\$ 3.462,80	R\$ 1.038,84
50	SUÍNO	FÊMEA	500.004.242	61	150	R\$ 15,74	R\$ 2.361,00	R\$ 708,30
51	SUÍNO	FÊMEA	500.004.245	62	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
52	SUÍNO	MACHO	500.004.247	63	85	R\$ 15,74	R\$ 1.337,90	R\$ 401,37
53	SUÍNO	FÊMEA	500.004.249	64	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00	R\$ 944,40
54	SUÍNO	MACHO	500.004.252	65	190	R\$ 15,74	R\$ 2.990,60	R\$ 897,18
55	SUÍNO	FÊMEA	500.004.254	66	90	R\$ 15,74	R\$ 1.416,60	R\$ 424,98
56	SUÍNO	FÊMEA	500.004.256	67	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20	R\$ 377,76
57	SUÍNO	FÊMEA	500.004.258	68	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80	R\$ 330,30
58	SUÍNO	FÊMEA	500.004.261	69	60	R\$ 15,74	R\$ 944,40	R\$ 283,32
59	SUÍNO	FÊMEA	500.004.265	71	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00	R\$ 236,10
VALOR TOTAL DOS SUÍNOS							R\$ 99.004,60	R\$ 29.701,38

BOVINO – Itens individuais (por brinco/tombamento)

ITENS	ESPÉCIE	SEXO	TOMBAMENTO	BRINCO	PESO KG	PREÇO POR KG	VALOR DE MERCADO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)
60	BOVINO	FÊMEA	500.004.121	1	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
61	BOVINO	FÊMEA	500.004.125	5	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
62	BOVINO	FÊMEA	500.004.127	6	350	R\$ 19,61	R\$ 6.863,50	R\$ 3.431,75

63	BOVINO	FÊMEA	500.004.132	10	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00	R\$ 2.941,50
64	BOVINO	FÊMEA	500.004.134	11	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
65	BOVINO	FÊMEA	500.004.135	13	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00	R\$ 2.941,50
66	BOVINO	FÊMEA	500.004.137	14	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
67	BOVINO	FÊMEA	500.004.139	16	450	R\$ 19,61	R\$ 8.824,50	R\$ 4.412,25
68	BOVINO	FÊMEA	500.004.140	17	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00	R\$ 5.883,00
69	BOVINO	FÊMEA	500.004.141	18	430	R\$ 19,61	R\$ 8.432,30	R\$ 4.216,15
70	BOVINO	FÊMEA	500.004.143	20	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
71	BOVINO	MACHO	500.004.147	23	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00	R\$ 5.275,00
72	BOVINO	FÊMEA	500.004.149	24	450	R\$ 19,61	R\$ 8.824,50	R\$ 4.412,25
73	BOVINO	MACHO	500.004.150	25	700	R\$ 21,10	R\$ 14.770,00	R\$ 7.385,00
74	BOVINO	FÊMEA	500.004.152	27	450	R\$ 19,61	R\$ 8.824,50	R\$ 4.412,25
75	BOVINO	FÊMEA	500.004.156	30	250	R\$ 19,61	R\$ 4.902,50	R\$ 2.451,25
76	BOVINO	FÊMEA	500.004.160	35	500	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00	R\$ 4.902,50
77	BOVINO	MACHO	500.004.163	38	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00	R\$ 3.165,00
78	BOVINO	FÊMEA	500.004.166	42	420	R\$ 19,61	R\$ 8.236,20	R\$ 4.118,10
79	BOVINO	MACHO	500.004.168	52	450	R\$ 21,10	R\$ 9.495,00	R\$ 4.747,50
80	BOVINO	MACHO	500.004.170	54	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00	R\$ 5.275,00
81	BOVINO	FÊMEA	500.004.171	61	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00	R\$ 2.941,50
82	BOVINO	MACHO	500.004.172	62	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00	R\$ 4.220,00
83	BOVINO	MACHO	500.004.173	63	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00	R\$ 5.275,00
84	BOVINO	FÊMEA	500.004.175	67	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00	R\$ 3.922,00
85	BOVINO	FÊMEA	500.004.176	68	450	R\$ 19,61	R\$ 8.824,50	R\$ 4.412,25
86	BOVINO	FÊMEA	500.004.178	69	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00	R\$ 2.941,50

VALOR TOTAL DOS BOVINOS	R\$ 226.584,50	R\$ 113.292,25
--------------------------------	---------------------------	-----------------------

OVINO – Itens individuais (por brinco/tombamento)

ITENS	ESPÉCIE	SEXO	TOMBAMENTO	BRINCO	PESO KG	PREÇO POR KG	VALOR DE MERCADO (R\$)	LANCE INICIAL (R\$)
87	OVINO	MACHO	500.004.159	1	90	R\$ 20,18	R\$ 1.816,20	R\$ 726,48
88	OVINO	FÊMEA	500.004.165	3	70	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60	R\$ 565,04
89	OVINO	FÊMEA	500.004.184	4	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32
90	OVINO	FÊMEA	500.004.185	5	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32
91	OVINO	FÊMEA	500.004.187	6	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00	R\$ 403,60
92	OVINO	MACHO	500.004.191	8	70	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60	R\$ 565,04
93	OVINO	MACHO	500.004.192	9	90	R\$ 20,18	R\$ 1.816,20	R\$ 726,48
94	OVINO	FÊMEA	500.004.194	10	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32
95	OVINO	FÊMEA	500.004.196	11	70	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60	R\$ 565,04
96	OVINO	MACHO	500.004.197	12	75	R\$ 20,18	R\$ 1.513,50	R\$ 605,40
97	OVINO	MACHO	500.004.199	13	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00	R\$ 403,60
98	OVINO	MACHO	500.004.201	15	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32
99	OVINO	FÊMEA	500.004.202	16	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00	R\$ 807,20
100	OVINO	MACHO	500.004.204	17	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32
101	OVINO	FÊMEA	500.004.206	20	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00	R\$ 403,60
102	OVINO	FÊMEA	500.004.207	21	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00	R\$ 403,60
103	OVINO	FÊMEA	500.004.208	22	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00	R\$ 403,60
104	OVINO	MACHO	500.004.209	23	70	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60	R\$ 565,04
105	OVINO	FÊMEA	500.004.211	25	55	R\$ 20,18	R\$ 1.109,90	R\$ 443,96
106	OVINO	MACHO	500.004.220	26	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80	R\$ 484,32

107	OVINO	MACHO	500.004.222	27	70	R\$ 20,18	R\$ 1.412,60	R\$ 565,04
VALOR TOTAL DOS OVINOS							R\$ 27.646,60	R\$ 11.058,64
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$ 353.235,70	R\$ 154.052,27

Nota explicativa – Metodologia utilizada para definição do lance inicial:

• **Suínos:** Lance inicial = peso estimado (kg) × preço de referência (R\$/kg), conforme levantamento da EMATER/RO – Pimenta Bueno, aplicado o redutor de 70%, resultando em lance inicial correspondente a 30% do valor de mercado.

• **Bovinos:** Lance inicial = peso estimado (kg) × valor equivalente por quilograma, obtido a partir da cotação da arroba (R\$/@ ÷ 15), utilizando como referência o preço do boi gordo (machos) e da vaca gorda (fêmeas), conforme levantamento da EMATER/RO – Pimenta Bueno, aplicado o redutor de 50%, resultando em lance inicial correspondente a 50% do valor de mercado.

• **Ovinos:** Lance inicial = peso estimado (kg) × preço de referência (R\$/kg), conforme levantamento da EMATER/RO – Pimenta Bueno, aplicado o redutor de 60%, resultando em lance inicial correspondente a 40% do valor de mercado.

ANEXO II - TERMO DE ENTREGA/RETIRADA

TERMO DE ENTREGA, RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE SEMOVENTES

LEILÃO ELETRÔNICO: Edital nº 5/2026/SEPAT-GA

Processo SEI nº 0064.001285/2026-07

Local de retirada: CENTEC Abaitará – Rodovia RO-010, Km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO

Período de retirada (referencial do edital): 9/09/2026 a 22/09/2026 no horário de 07h30 às 17h30

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Órgão/Entidade Detentora/Guardiã:

Processo SEI nº 0048.000320/2024-07

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – **IDEP/RO**

Unidade: CENTEC Abaitará

Representante/Responsável pela entrega: Nome: _____, Matrícula _____,
Cargo/Função _____

1.2. Órgão Central / Apoio (quando aplicável):

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – **SEPAT/RO**

Representante/Comissão de Leilões: Nome: _____, Matrícula: _____,
Cargo/Função _____

1.3. Leiloeira Pública Oficial (para ciência/registro):

Vera Maria Aguiar de Sousa – CPF nº 58...-72 – Plataforma “Leilões Aguiar”

(Assinatura facultativa; obrigatório constar identificação)

1.4. Arrematante:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/IE: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante legal (se PJ): Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **entrega e retirada** pelo(a) ARREMATANTE dos **semoventes** arrematados no Leilão indicado, conforme **Anexo I – Catálogo/Relação de Itens e Nota de Arrematação** emitida pela Leiloeira.

3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ITEM(S) E DOS SEMOVENTES

Item(s) arrematado(s): Nº: _____

Valor de arrematação do(s) item(s): R\$ _____

Comissão do leiloeiro (5%): R\$ _____

DARE (nº/identificador): _____ pago em: ____/____/____ Hora: ____:____

Relação dos semoventes entregues/retirados (anexar lista):

Anexa-se a este Termo a nota de arrematação contendo, no mínimo: **Número do item, Espécie, Sexo, Tombamento (quando houver), Brinco/Identificação, Peso estimado e observações sanitárias.**

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA/RETIRADA

4.1. A entrega somente ocorrerá mediante comprovação de:

- a) pagamento integral do valor do(s) item(s) (DARE);
- b) pagamento da comissão da Leiloeira;
- c) apresentação de documento de identificação do arrematante (ou representante);
- d) apresentação/regularização da documentação sanitária e de trânsito animal exigível.
- e) homologação do respectivo item.

4.2. A retirada ocorrerá exclusivamente no local indicado e dentro do período/horário previsto, mediante agendamento com a unidade guardiã, devendo ser realizada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento oficial de identificação, cujas cópias poderão ser retidas pela Administração para fins de controle e instrução processual.

5. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E TRÂNSITO ANIMAL

5.1. O arrematante declara ciência de que o **trânsito de semoventes** está sujeito a exigências do órgão de defesa sanitária competente, inclusive Guia de Trânsito Animal – GTA, quando exigível, bem como demais documentos e autorizações definidos pelo órgão de defesa sanitária competente.

5.2. **Responsabilidade:** a emissão/obtenção da Guia de Trânsito Animal – GTA e demais providências sanitárias necessárias para transporte e destino final são de responsabilidade do arrematante, salvo disposição expressa diversa no edital.

6. RESPONSABILIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RISCO

6.1. O arrematante assume integral responsabilidade por:

- a) carregamento, manejo, contenção, embarque, transporte e descarregamento;
- b) veículos apropriados, equipe e equipamentos;
- c) bem-estar animal e segurança;
- d) cumprimento das exigências sanitárias e ambientais;
- e) quaisquer danos causados a terceiros, servidores, bens públicos/instalações durante a retirada.

6.2. **Transferência de risco:** Após a conferência, assinatura do presente Termo e liberação dos semoventes para embarque, a guarda, responsabilidade e todos os riscos incidentes sobre os animais

passam integralmente ao arrematante, que responderá por perdas, extravios, acidentes e demais eventos ocorridos durante o transporte.

6.3. O arrematante declara ciência de que a visitação dos semoventes foi facultativa, nos termos do Edital, e aceita a retirada dos animais no estado em que se encontram, consideradas as condições biológicas, corporais e sanitárias verificáveis no momento da retirada, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Administração no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de óbito, enfermidade grave ou impedimento sanitário constatado antes da efetiva liberação do semovente para retirada, a Administração poderá cancelar a entrega do respectivo item, assegurada exclusivamente a restituição dos valores pagos, sem direito a indenização.

6.5. O arrematante declara ciência de que o transporte e manejo dos semoventes deverão observar as normas de bem-estar animal e as orientações dos órgãos de defesa sanitária competentes.

6.6. O arrematante declara que assume integral e exclusivamente a responsabilidade pela guarda, manejo, contenção, embarque, transporte, bem-estar animal, assistência sanitária e destinação dos semoventes a partir da assinatura deste Termo e da liberação dos animais para embarque.

6.7. O arrematante reconhece que, a partir da assinatura deste Termo e da efetiva liberação dos semoventes para embarque, cessará a responsabilidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, da Comissão de Leilão e da Leiloeira Pública Oficial quanto aos fatos e riscos ocorridos após a tradição, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de fatos preexistentes ou imputáveis à Administração.

6.8. O arrematante compromete-se a realizar o embarque, a contenção, o manejo e o transporte dos semoventes por intermédio de pessoal capacitado, observando rigorosamente as normas de bem-estar animal, defesa sanitária animal e demais disposições legais aplicáveis.

6.9. O arrematante declara ciência de que é expressamente vedada a prática de atos que possam causar dor, lesão, sofrimento, maus-tratos, estresse excessivo ou comprometer a integridade física e comportamental dos animais, bem como a utilização de agressões físicas, métodos punitivos ou instrumentos inadequados durante o embarque, contenção, manejo ou transporte dos semoventes.

6.10. O arrematante responderá integralmente pelas infrações administrativas, civis, ambientais e penais decorrentes do manejo, embarque, transporte, guarda ou destinação dos semoventes após a sua entrega, inclusive aquelas previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e demais normas de proteção e bem-estar animal.

6.11. O arrematante declara que providenciou, às suas expensas, toda a documentação sanitária necessária para o transporte dos animais, incluindo a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, pagamento de taxas, certificados e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

6.12. O arrematante declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações sanitárias, ambientais ou de bem-estar animal após a retirada dos semoventes constitui responsabilidade exclusiva sua, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Administração Pública Estadual.

7. NÃO RETIRADA NO PRAZO

7.1. A não retirada do(s) semovente(s) no prazo e horário estabelecidos sujeitará o arrematante às consequências previstas neste Edital, incluindo, quando cabível, o cancelamento da arrematação, o ressarcimento das despesas eventualmente suportadas pela Administração e as demais sanções administrativas aplicáveis, mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança dos custos de manutenção e guarda.

8. REGISTROS E ENCERRAMENTO

8.1. O presente Termo, juntamente com nota de arrematação e a relação anexa de semoventes entregues, será juntado ao Processo SEI como comprovação de entrega/retirada para subsidiar a Unidade Gestora na realização da baixa patrimonial e contábil.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Pimenta Bueno/RO, ____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE

CPF/CNPJ: _____

IDEP/RO – Unidade guardiã (Entrega)

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

SEPAT/RO – Comissão/Representante (Acompanhamento/Conferência)

Matrícula: _____ – Cargo/Função: _____

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL (Ciência/Registro – facultativo)

Vera Maria Aguiar de Sousa – CPF nº 58...-72

CHECKLIST

- ☐ DARE pago e conferido.
- ☐ Comissão da Leiloeira paga.
- ☐ Documentos do arrematante conferidos.
- ☐ GTA/documentação sanitária apresentada (quando aplicável).
- ☐ Conferência de brincos/identificação conforme lista anexa.
- ☐ Fotos do embarque (opcional).
- ☐ Registro de hora de saída do item.



Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES**, **Diretor(a)**, em 11/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 11/08/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**, **Coordenador(a)**, em 11/08/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vera Maria Aguiar de Sousa**, **Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73649100** e o código CRC **7A669FE8**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0064.001285/2026-07

SEI nº 73649100